



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Termo de Fomento n.º 015/2025

Processo Administrativo n.º 2025-5MMWH

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** E A **APRAVI – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ÁGUA LIMPA E VIZINHANÇA**, TENDO POR OBJETO A 1ª SEMANA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS (SEMAGRITECH), NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, Palácio Anchieta, Cidade Alta, Vitória/ES, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA**, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.752.645/0001-04, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada legalmente pelo seu Secretário **Sr. FELIPE RIGONI LOPES**, brasileiro, nomeado pelo Decreto nº. 247-S de 31 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo – DOES, em 01 de fevereiro de 2023 e matrícula 4752325 e **APRAVI – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ÁGUA LIMPA E VIZINHANÇA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.084.868/0001-33, com sede ao Córrego Comunidade de Água Limpa, s/n, Zona Rural, Alegre/ES, CEP: 29.500-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu representante legal **Sr. Luiz Rodrigues Ribeiro**, brasileiro, portador do RG nº 1xxxxx5 expedido por SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 0xx.xxx.xxx-83, com endereço à Rua Delcídes Ferraz, s/n, Centro, Alegre/ES, CEP: 29.500-000, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2025-5MMWH e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento, decorrente de repasse de recursos próprios, tem por objeto a 1ª Semana de Ciências Agrárias e Tecnologias Sustentáveis (SEMAGRITECH), conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 125.000,08 (cento e vinte e cinco mil reais e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 125.000,08 (cento e vinte e cinco mil reais e oito centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária no Programa de Trabalho 10.41.101.18.541.0205.2352, sendo:

i) Natureza de despesa 3.3.50.41, fonte de recursos 1.5.00.000000 e PO 000001, no valor de R\$ 73.430,00;

ii) Natureza de despesa 4.4.50.42, fonte de recursos 1.7.04.000000 e PO 000001, no valor de R\$ 51.578,84.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/04/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através de encaminhamento via E-Docs à SEAMA no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados. Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 03 de novembro de 2025.

---

Assinatura do representante legal da administração pública estadual  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA**  
Felipe Rigoni Lopes

---

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil  
**APRAVI – Associação dos Produtores de Água Limpa e Vizinhaça**  
Luiz Rodrigues Ribeiro



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nome <b>Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA</b>		CNPJ <b>31.752.645/0001-04</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower – sala 1101</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>gabinete@seama.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://seama.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 99849-7964</b>	Telefone 2	Telefone 3

**2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

Nome <b>ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE ÁGUA LIMPA E VIZINHANCA - APRAVI</b>		CNPJ <b>11084868000133</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Córrego Comunidade de Água Limpa</b>		
Bairro <b>Zona Rural</b>	Cidade <b>Alegre</b>	CEP <b>29.500-000</b>
E-mail da Instituição <b>flavio_fgcontabilidade@hotmail.com</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b>https://ppga.alegre.ifes.edu.br/</b>
Local físico de divulgação da parceria Sede da associação, sede do Ifes e nos eventos realizados		
Telefone 1 <b>(27)99837-8879</b>	Telefone 2 <b>( 28 ) 99977-0581</b>	Telefone 3 <b>( 28 ) 3552-1102</b>

**3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

Nome <b>Luiz Rodrigues Ribeiro</b>		CPF: <b>xxx.xxx.xxx-83</b>
Nº RG <b>x.xxx.xx5</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC</b>	Cargo na OSC <b>Presidente</b>
Mandato vigente até <b>29/09/2024</b> até <b>29/09/2028</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Delcides Ferraz, s/n</b>		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Alegre</b>	CEP <b>29.500-000</b>
Telefone 1 <b>( 28 ) 99884-6613</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

**4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome <b>Ana Paula Candido Gabriel Berilli</b>		
Área de Formação <b>Bióloga</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>Não se aplica</b>
Bairro <b>Rua Júlio Fonseca, 136, Centro</b>	Cidade <b>Alegre</b>	CEP <b>29.500-000</b>
E-mail do Técnico <b>ana.berilli@ifes.edu.br</b>		



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Telefone do Técnico 1 ( 27 ) 99837-8879	Telefone do Técnico 2 ( )
--	------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação dos Produtores de Água Limpa e Vizinhança (APRAVI), sediada na comunidade de Água Limpa, no município de Alegre (ES), surgiu no âmbito do fortalecimento do associativismo rural local e da organização dos agricultores familiares da região. A APRAVI faz parte de um conjunto de associações presentes no município que representam os produtores rurais e têm como meta a comercialização da produção e a capacitação técnica.

No seu histórico, a APRAVI aparece listada entre as organizações beneficiadas pelo Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural (PROATER), o que evidencia seu papel ativo no âmbito da agricultura familiar e desenvolvimento rural, a existência da Associação demonstra o movimento comunitário de produtores que se organizaram para melhor representar seus interesses, promover a produção local e garantir acesso a programas públicos e assistências técnicas, em parceria com órgãos estaduais.

A finalidade principal da APRAVI pode ser descrita da seguinte forma:

- Reunir produtores rurais da comunidade de Água Limpa e vizinhança, com o objetivo de promover a melhoria das condições de produção, comercialização e acesso a programas de apoio à agricultura familiar.
- Promover a capacitação técnica, troca de experiências entre associados e a organização coletiva para que os produtores consigam melhores condições de inserção nos mercados institucionais (como os programas de alimentação escolar, compra governamental etc.).
- Contribuir para o desenvolvimento sustentável da comunidade rural, fortalecendo o associativismo como instrumento de articulação, visando maior representatividade, acesso a recursos e melhor qualidade de vida no meio rural.

A faixa de atuação da associação inclui responder às demandas dos produtores locais por organização coletiva, capacitação, melhor acesso aos mercados institucionais, articulação com órgãos de pesquisa e extensão rural e, por consequência, contribuir para o desenvolvimento rural sustentável da comunidade, fortalecendo o associativismo como mecanismo de inclusão produtiva e social.

Dentre os desafios, são citados pela diretoria da associação o aumento do número de sócios, aumentar a articulação com mais canais de comercialização, além do PNAE, capacitar os seus associados em técnicas agrícolas, gestão associativa e acesso a programas governamentais.

Ambientalmente, a associação se destaca nas consecutivas premiações de produção de café sustentável, com premiação a nível estadual. Há também a produção de hortaliças, grãos e pecuária bovina na região. Há como parceiros institucionais a Prefeitura Municipal de Alegre, o Incaper, o IDAF, o Ifes e as outras associações e cooperativas da região, incluindo a empresa júnior de café, a Caparaó Júnior.

O plano de trabalho contempla uma série de ações que visa promover a capacitação agrícola de agricultores familiares da região sul capixaba por meio de um evento robusto que visa atualizar aos produtores quanto ao emprego de técnicas conservacionistas e eficientes em sua propriedade abordando estratégias sustentáveis e de baixo custo ligadas as suas principais atividades agrícolas: cafeicultura, bovinocultura, fruticultura e SAF. Após um levantamento de demandas junto as associações, Incaper, Secretarias municipais de agricultura e meio ambiente, observou-se que a melhor maneira iniciar esse plano de capacitação seria com um grande evento que reunisse oficinas, palestras e cursos práticos. Assim nasceu a **Semagritech**, com o tema: O agro do futuro para a agricultura familiar



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Esse evento está sendo preparado com todo cuidado para receber o produtor e conta com a participação do IFES, da UFES, do Incaper e da Prefeitura Municipal de Alegre.

O evento terá duração de três dias para oferta de oficinas com diferentes cargas horárias ofertadas pelo SENAR e por servidores do Ifes, da Ufes e do Incaper. Haverá uma feira de divulgação científica para comunidade em geral com apresentações de trabalho do Ifes, da Ufes, do Incaper, do Idaf e do Iema.

Haverá a tenda da saúde com atualização da carteira de vacinação do produtor e de aferição de pressão, glicemia entre outras informações voltadas ao produtor rural. Haverá a tenda da inovação, com um espaço dedicado ao empreendedorismo regional com a participação dos ambientes de inovação locais, como as incubadoras da região e a divulgação do Programa Gênese.

No último de evento, haverá uma programação especial aos agricultores com palestras voltadas para a importância do arranjo produtivo, os impactos positivos do Programa Reflorestar, as práticas associadas ao bem-estar na bovinocultura para aumento produtividade do leite e por fim haverá o painel cafeicultura com duas referências estaduais para tratar do manejo correto e segura das doenças e dos defensivos agrícolas.

Para encerrar com chave de ouro este encontro, haverá a oferta de cursos com demonstrações práticas sobre manejo de bem-estar animal, manejo de agricultura irrigada, construção de barraginhas e coxinhas, práticas para transição agroecológica, uso de drones para aplicação, método de extração de café de qualidade e tintas com cores da terra.

Algumas oficinas estão sendo ofertadas para atenderem a uma demanda social como as oficinas de produção de queijo artesanal e a oficina de chocolate, para uma capacitação das meninas residentes da Fazenda Esperança e para as mulheres do assentamento Paraíso e Floresta.

**PROGRAMAÇÃO SEMANA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

**06/11/25 – 08:00 h - OFICINAS DIVERSAS**

**07/11/25 – 08:00 h - OFICINAS DIVERSAS**

**9:00 h - ABERTURA DA FEIRA PROPOP CIÊNCIA**

**07/11/2025 – 14:00 h - PAINEL INOVAÇÃO**

**Modelos de negócios inovadores na Agrotech Sustentável - Prof. Dr. Cleziel Franzoni e Prof. Dr. César Otaviano Costa, Núcleo Incubador do Ifes de Alegre**

**Mercado de fertilizantes e tecnologia para aumentar a produtividade agrícola – Dr. Rebson Guidinelli, Ideal Adubos.**

**Uso de plantas de cobertura na entrelinha do café conilon: impacto no solo e na produtividade das plantas – Prof. Dr. Gustavo Soares de Souza, Ifes campus Itapina.**

**08/11/25 – ENCONTRO DE AGRICULTORES**

**8:00H - ABERTURA OFICIAL**

**8:30H – PAINEL ARRANJO PRODUTIVO E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL PARA O SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**1-** Uma ferramenta estratégica para o enfrentamento aos efeitos das mudanças climáticas  
Engenheiro Agrônomo Gabriel Nunes – Coordenador do Programa Reflorestar/SEAMA

Soluções, Inovação e Finanças Verdes Engenheiro Agrônomo, Marcelo Meneguelli Campos – MV Gestão Integrada.

**2- A importância dos arranjos produtivos** – Douglas Gasparetto

**3- Nutrição e adubação da bananeira** - Prof. Dr. Otacílio José Passos Rangel - Ifes- campus de Alegre

**10:00 h** - Sorteio de brindes

2. **10:15h** – PAINEL BOVINOCULTURA

**4-Melhoria do manejo e o bem-estar do vaqueiro.**

Macllene Rodrigues Zeferino - Incaper

**5-Estratégias de manejo de pastagens para a produção de leite**

Renan da Silva Fonseca - Incaper

**6-Bem-estar em bovinocultura leiteira**

Profa. Dra. Aparecida de Fátima Madella de Oliveira - Ifes- campus de Alegre

**11:30** – ALMOÇO e visita aos estandes

**13:00 h** - Sorteio de brindes e atividade cultural **13:00 h** -

**PAINEL CAFEICULTURA**

**7- Nematoides Parasitas do Cafeeiro: O Manejo em Campo Começa com as Mudanças no Viveiro-** Prof. Dr. Antônio Fernando de Souza– Ifes campus Santa Teresa

**8- Doenças do cafeeiro: da identificação ao manejo** - Prof. Dr. Willian Bucker Moraes – UFES campus Alegre.

3. **14:30 h** – DIA DE CAMPO

- **Mais Leite com Bem-Estar.** Profa. Dra. Aparecida de Fátima Madella de Oliveira, Ifes campus de Alegre (**Este dia de campo**

4. terá início às **13:00h** no setor de bovinocultura do Ifes campus de Alegre)

- **Práticas de manejo da irrigação e fertirrigação na cultura do café,** Ms. Caio Louzada Martins, Incaper
- **Construção, princípios e benefícios das barraginhas e cochinhos.** Márcio Menegussi Menon, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Atílio Vívacqua



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- **Cores da terra.** Ms. Ana Paula Pereira de Castro. Incaper
- **Pilotagem de drones.** Prof. Dr. João Paulo Bestete e prof. Dr. Jéferson Luiz Ferrari, Ifes campus de Alegre
- **Tecnologias acessíveis para agricultura orgânica e transição agroecológica.** Prof. Dr. Wallace Lima, Ifes campus de Alegre e Ms. Geisa Corrêa Louback, Ufes.
- **Preparar é Valorizar: Oficina de Métodos de Preparo da Bebida do Café.** Mayra Polastrelli, PPGA e Caparáo Junior

**17:00h – Encerramento do evento com sorteio de brindes e atividade cultural.**

## **6. SÍNTESE DA PROPOSTA**

### **6.1. Objeto**

A 1ª Semana de Ciências Agrárias e Tecnologias Sustentáveis do Ifes campus de Alegre (SEMAGRITECH), é promovida por meio de uma parceria entre a APRAVI e o Programa de Pós- Graduação em Agroecologia (PPGA), em articulação com todos os cursos de graduação do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus de Alegre, será realizada entre os dias 06 e 08 de novembro de 2025. Com o tema central “O agro do futuro para a agricultura familiar”, o evento configura-se como uma ação extensionista de caráter interdisciplinar, voltada à promoção da integração entre conhecimentos científicos e saberes tradicionais, com vistas ao fortalecimento da agricultura familiar no território capixaba.

A SEMAGRITECH propõe-se como um ambiente de construção coletiva, inovação e difusão de práticas sustentáveis, reunindo pesquisadores, estudantes, agricultores, profissionais da área e representantes da sociedade civil. A programação contempla oficinas e capacitações técnicas voltadas ao público rural, palestras de atualização profissional, mostra científica, feira de popularização da ciência e apresentações acadêmicas em formatos acessíveis e interativos.

As atividades foram planejadas com foco na inclusão social, na acessibilidade e na valorização da diversidade de públicos.

O evento representa uma oportunidade estratégica para a disseminação de pesquisas aplicadas, publicação de trabalhos em anais eletrônicos, intercâmbio institucional e fortalecimento das ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação voltadas à conservação ambiental e ao desenvolvimento rural sustentável.

A Semagritech também promove o fortalecimento da verticalização de ensino, pois permite a integração entre os níveis de ensino médio, graduação, Mestrado e Doutorado. Essa verticalização é de muita importância para despertar o interesse no aluno em continuar se capacitando e a sempre buscar um ensino de qualidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### 6.2. Objetivo geral

Promover a capacitação agrícola e a integração entre conhecimentos científicos e práticas agrícolas locais por meio da difusão de tecnologias sustentáveis, visando o fortalecimento da agricultura familiar no Espírito Santo e o desenvolvimento rural com inclusão social e conservação ambiental. Incentivar o ensino, pesquisa e extensão, fortalecendo o relacionamento entre diversas instituições;

### 6.3. Objetivos específicos

- Estimular o diálogo entre comunidade acadêmica, agricultores familiares e profissionais do setor agropecuário, fortalecendo redes de colaboração e intercâmbio de saberes.
- Oferecer oficinas e capacitações técnicas voltadas à realidade do público rural, com foco em práticas de manejo sustentável e tecnologias apropriadas.
- Valorizar as experiências e práticas agrícolas locais como base para a construção de soluções integradas e contextualizadas.
- Incentivar a produção e divulgação científica por meio de mostra acadêmica, publicação de anais e apresentações acessíveis.
- Promover ações inclusivas que considerem a diversidade de públicos, garantindo acessibilidade e participação ativa de diferentes segmentos sociais.
- Fortalecer o papel do Ifes como agente de transformação social, ampliando sua atuação extensionista junto às comunidades rurais.
- Estabelecer parcerias institucionais com organizações locais para fomentar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

O público-alvo desta ação conta com a comunidade externa, agricultores rurais, cooperativas, associações, indústrias regionais, pesquisadores, profissionais, alunos dos cursos do Ifes e das escolas família agrícola (MEPES), além de professores e gestores da Educação Básica, Técnica, Tecnológica e da Educação Superior e pesquisadores das mais diversas instituições públicas e privadas. Contamos com a participação de estudantes, agricultores e profissionais dos municípios de Alegre, Muniz Freire, Jerônimo Monteiro, Guaçuí, Atílio Vivacqua, Dorcas do Rio Preto, Divino de São Lourenço, Ibitirama, Castelo, Muqui, Mimoso, Cachoeiro e outros municípios do estado do Espírito Santo, do Rio de Janeiro e de Minas Gerais. Espera-se um total de 1800 pessoas entre os três dias de evento. Público esperado: a relevância deste item se dá pela variedade de público pretendida, que é de produtores rurais, profissionais da área, estudantes de pós-graduação, graduação e cursos técnicos, professores, pesquisadores e representantes da sociedade civil. Com essa variedade, o conhecimento é disseminado entre os mais diversos públicos. Inovação: I SEMAGRITECH se manifesta como eixo estruturante do evento, ao promover a articulação entre conhecimento técnico-científico e práticas agrícolas locais, estimulando a criação de soluções sustentáveis e contextualizadas para os desafios da agricultura familiar capixaba. Por meio de oficinas práticas, metodologias interativas, tecnologias apropriadas e espaços de diálogo entre diferentes saberes, o evento fomenta a inovação social, educacional e tecnológica, fortalecendo redes colaborativas e ampliando o protagonismo dos atores rurais na construção de alternativas que conciliem produtividade, inclusão e conservação ambiental.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### 6.5. Justificativa

A região sul capixaba, embora tenha sua força econômica produzida no agronegócio e na agricultura familiar, é uma região carente de capacitação agrícola, tecnificação e investe muito pouco em tecnologias sustentáveis em suas lavouras.

A realização da SEMAGRITECH (Semana de Ciências Agrárias e Tecnologias Sustentáveis do Ifes) em parceria com a APRAVI (ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE ÁGUA LIMPA E VIZINHANCA) é fruto

de um diagnóstico construído a partir da interação contínua entre o Instituto Federal do Espírito Santo – Campus de Alegre e os grupos comunitários rurais da região capixaba, especialmente agricultores familiares vinculados a associações locais, cooperativas e organizações da sociedade civil. Essa relação tem evidenciado desafios recorrentes enfrentados no campo, como o acesso restrito a tecnologias de manejo sustentável, a necessidade de reconhecimento das práticas agrícolas locais e a busca por soluções que conciliem produtividade com preservação ambiental.

Por meio de projetos de extensão e pesquisa aplicada desenvolvidos pelo Programa de Pós-Graduação em Agroecologia (PPGA) e pelos cursos de graduação, foi possível identificar que muitos produtores rurais carecem de espaços formativos acessíveis, capazes de promover o intercâmbio entre o conhecimento técnico-científico e as experiências práticas acumuladas ao longo das gerações.

Além disso, observou-se a importância de iniciativas que estimulem a inclusão social, a valorização da diversidade cultural e o fortalecimento das identidades rurais.

Nesse cenário, a SEMAGRITECH se apresenta como uma ação estratégica voltada à construção coletiva de soluções sustentáveis, reunindo diferentes atores sociais — pesquisadores, estudantes, agricultores, profissionais e representantes da sociedade — em um ambiente de inovação, diálogo e troca de saberes. O evento busca fortalecer a agricultura familiar por meio da integração entre ensino, pesquisa e extensão, consolidando o papel do Ifes como agente de transformação social e parceiro ativo das comunidades rurais. A motivação central é promover o desenvolvimento rural sustentável, com base na valorização das práticas locais e na difusão de tecnologias apropriadas ao contexto capixaba.

### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Ana Paula Candido Gabriel Berilli	Ciências Biológicas	Coordenadora da ação	10 h
João Paulo Bestete De Oliveira	Agromomia	Coordenador adjunto	10 h
Luiz Rodrigues Ribeiro	Agricultor	Presidente da APRAVI	10 h
Aurio Barbosa Quadra	Agricultor	Secretário da APRAVI	10 h
Otacílio José Passos Rangel	Agromomia	Comissão científica	8 h
Aparecida De Fátima Madella Oliveira	Ciências Biológicas	Comissão científica	8 h
Luciano Menini	Química	Comissão científica	8 h
Danielle Inácio Alves	Agromomia	Credenciamento e prestação de contas do evento	8 h



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Wesley De Aguiar Braga	Secretário	Credenciamento e prestação de contas do evento	8 h
Cleziel Franzoni Da Costa	Desenvolvimento de Sistemas	Comissão científica	8 h
Pedro David Netto Silveira	Desenvolvimento de Sistemas	Comissão científica	8 h
João Batista Esteves Pelúzio	Agromomia	Comissão científica	8 h
Maria Carolina Altoé Broedel	Desenvolvimento de Sistemas	Comissão científica	8 h
Jeane Alves De Almeida,	Secretária	Credenciamento e prestação de contas do evento	8 h
Rosemari Gonçalves Torres	Secretária	Credenciamento e prestação de contas do evento	8 h
Luciana Prata Paschoa	Comunicação social	Ações de divulgação e comunicação do evento	8 h
Miquéias Silva Martins	Técnico em Informática	Suporte em TI	8 h

### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Resposta a um questionário padrão físico, que será distribuído aos participantes antes do término do evento, pois produtor rural, normalmente tem dificuldade em manusear questionários online, mas haverá também o mesmo questionário no formato digital, por meio da leitura em um QR Code. Um link também ficará disponível na página do evento. Após a realização do evento será feito um relatório com todos os dados relacionado ao evento.

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

Esse plano de capacitação agrícola visa dar continuidade na oferta de cursos, oficinas e dias de campo para incentivar aos agricultores da região a buscarem uma atualização, principalmente, em técnicas que promovam um manejo sustentável em sua propriedade, o que vai colaborar para a sua saúde e para a longevidade da sua lavoura. Para isso, estão previstos, neste plano de ação, investimentos duradouros para a oferta contínua dessas ações de capacitação agrícola. Nessa primeira edição, deseja-se realizar um excelente evento para que o mesmo público tenha interesse em voltar sempre para se capacitar conosco.

### 6.9 Período de execução do objeto

<b>Início:</b> 10/2025	<b>Término:</b> 04/2026
------------------------	-------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>Meta 1: Comunicação social para divulgação do evento</b>		<b>Valor (R\$):19.500,00</b>	
<b>Indicador(es):</b> público alcançado com base no nº de inscrições para o evento e nos retornos dos ofícios enviados às associações, prefeituras, instituições públicas e privadas e outras instituições de ensino.			
<b>Metodologia de execução:</b> mobilização nas redes sociais, anúncio nas rádios locais, impressão de material gráfico, distribuição de panfletos nas feiras e nas comunidades rurais e visita in loco a algumas comunidades rurais.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Impressão de material gráfico	6.000,00	06/11/2025	08/11/2025
1.2. Contratação de empresa especializada em mídia para cobertura do evento	10.000,00	06/11/2025	08/11/2025
1.3. Camisas, bonés, copos, entre outros itens de propaganda.	3.500,00	06/11/2025	08/11/2025

<b>Meta 2: Capacitação dos agricultores e da comunidade acadêmica</b>		<b>Valor (R\$): 33.830,00</b>	
<b>Indicador(es):</b> serão monitorados o número de inscritos nas oficinas e nos cursos práticos ofertados pelo evento.			
<b>Metodologia de execução:</b> Realização de oficinas práticas com carga horária adequada para o efetivo aprendizado. Todas as oficinas terão uma carga horária teórica e uma carga horária prática em que os cursistas terão que executar na prática as técnicas ensinadas. Por isso, estão sendo solicitados itens de material de consumo, ferramentas e implementos agrícolas para que haja execução prática por parte dos cursistas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Oficinas do tipo mão na massa para estudantes e produtores rurais.	33.830,00	06/11/2025	08/11/2025

<b>Meta 3: Divulgação científica – Feira Propop Ciência</b>		<b>Valor (R\$): 48.500,00</b>	
<b>Indicador(es):</b>			
<b>Metodologia de execução:</b> Montagem de estandes para receber as escolas do município, a comunidade externa e os agricultores. Nesta feira serão divulgados os laboratórios, os programas de pesquisa e extensão e inovação do Ifes, da Ufes, do Incaper, do Idaf e do lema bem como a participação de empresas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Feira de divulgação científica	21.000,00	06/11/2025	08/11/2025
1.2. Oficina Pibid para os alunos das escolas visitantes	9.500,00	06/11/2025	08/11/2025
1.3. Alimentação para os alunos das escolas visitantes	18.000,00	06/11/2025	08/11/2025



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

<b>Meta 4: Capacitação agrícola</b>			<b>Valor (R\$): 23.170,00</b>
<b>Indicador(es):</b>			
<b>Metodologia de execução:</b> Realização de palestras e cursos práticos preparadas exclusivamente para os agricultores e agricultoras. Para os palestrantes será montada uma infraestrutura adequada para transmissão com telão em ambiente climatizado. Para os dias de campo serão necessárias adaptações importantes para a execução de atividades práticas como a construção de barraginhas e coxinhos, será necessário adquirir itens de irrigação, EPI, roçadeiras, bombas de aplicação, material de consumo para preparo de caldas e produtos biológicos, entre outros itens.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Construção de barraginhas e coxinhos	2.800,00	08/11/2025	08/11/2025
1.2 Cursos práticos do tipo mão na massa para os agricultores	9.870,00	08/11/2025	08/11/2025
1.3 Transmissão das palestras	8.700,00	07/11/2025	08/11/2025
1.4 Convite para palestrantes especialistas nos assuntos abordados	1.800,00	08/11/2025	08/11/2025

<b>Meta 5: Formação acadêmica</b>			<b>Valor (R\$): 0,00</b>
<b>Indicador(es): Apresentação de projetos de pesquisa, extensão, inovação e ensino</b>			
<b>Metodologia de execução:</b> Apresentação oral de trabalhos acadêmicos e elaboração de anais para valorização do conhecimento científico.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Apresentação oral dos trabalhos durante o evento	0,00	06/11/2025	06/11/2025

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			10.430,00
	Serviços de terceiros – pessoa física			11.800,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			51.200,00
	Equipe encarregada pela execução			0,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			51.578,84
<b>TOTAL</b>				<b>125.000,00</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**8.1.1. Material de consumo**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Combustível para hora de máquina para construção de barraginhas e coxinhos	litros	400	7,00	2.800,00
Kit completo de Equipamento Individual de Proteção (EPI) com roupa, avental, bora, máscara, luva)	unid	10	150,00	1.500,00
Material gráfico para divulgação tipo folder, cartazes, bolsas, copos, panfletos, blocos de anotação, entre outros.	unid	1000	6,00	6.000,00
Itens de papelaria (envelope, caneta, cola, etc)	unid	10	13,00	130,00
<b>Subtotal</b>				<b>10.430,00</b>

**8.1.2. Serviços de terceiros – pessoa física**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Diárias para palestrantes de outros municípios	unid	10	180,00	1.800,00
Cobertura de mídia do evento	h	10	1.000,00	10.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>11.800,00</b>

**8.1.3. Serviços de terceiros – pessoa jurídica**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação para serviço de coffee break	unid	1800 pessoas	10,00	18.000,00
Aluguel de painel de led 6 x 4m	unid	1	8.700,00	8.700,00
Aluguel de infraestrutura para feira de divulgação científica	m <sup>2</sup>	12 m <sup>2</sup>	600,00	21.000,00
Confecção de camisas, bonés, copos, etc	unid	100	35,00	3.500,00
<b>Subtotal</b>				<b>51.200,00</b>

**8.1.4 Equipe encarregada pela execução**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Notebook Asus 16, Intel Core i7 1355U, 16GB, 512GB SSD, Tela de 16", Cool Silver	unid	1	4.500,00	4.500,00
Impressora multifuncional ecotanque	unid	1	1.100,00	1.100,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Impressora térmica para etiquetas L42 Pro Full	unid	1	1.299,00	1.299,00
Caixa de som portátil para ambiente externo em dias de campo, PartyBox stage, 520, com bluetooth, 400 W(RMS) de partida	unid	2	5.101,70	10.203,40
Microfone sem fio JBL PartyBox profissional duplo	unid	2	729,00	1.458,00
Case bag capa para JBL PartyBox	unid	2	409,00	818,00
Freezer Horizontal 2 Portas Fricon Dupla Ação 503 Litros HCED503C - 220V	unid	1	4.000,00	4.000,00
Tube Laser CO <sub>2</sub> 100W para impressão em 3D com as seguintes especificações: Potência nominal de 100 W, Potência de pico com 120 W e tudo de CO <sub>2</sub> selado, em vidro borossilicato de alta pureza	unid	1	3.000,00	3.000,00
Motosserra a combustão MS 162	unid	3	1.200,00	3.600,00
Roçadeira costal a combustão, 2.7 cv, FR 410, costal, com carretel de nylon	unid	2	4.100,00	8.200,00
Roçadeira a combustão modelo Fs 120	unid	4	1.900,00	7.600,00
Aplicador Costal de Granulados 16L	unid	6	700,00	4.200,00
Pulverizador Agrícola Costal Manual e Elétrico 20 Litros PEM P20	unid	4	400,00	1.600,00
<b>Subtotal</b>				<b>51.578,84</b>

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 125.000,08</b>
--	-----------------------

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

<b>REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
<b>10/2025</b>					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

<b>APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
<b>10/2025</b>					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- b) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- c) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- d) Quando for a proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Alegre, 20 de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), de de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FELIPE RIGONI LOPES**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEAMA - SEAMA - GOVES  
assinado em 03/11/2025 16:02:56 -03:00

**LUIZ RODRIGUES RIBEIRO**  
CIDADÃO  
assinado em 03/11/2025 19:58:53 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/11/2025 19:58:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por REBECA RAMALHO DE PAULA FREITAS (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05 - GA - SEAMA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HVMNJ4>